



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 689

Lapa, 07 de Dezembro de 2009.

Senhora Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 127/2009, que altera a redação do Anexo I da Lei Municipal nº. 2275, de 31 de Dezembro de 2008, que estabeleceu os cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal e criou as respectivas vagas, e, cria o cargo em Comissão de Chefe da Seção de Vigilância Sanitária e a respectiva vaga.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

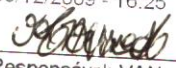
Cordialmente


Paulo César Fátes Furiati
Prefeito Municipal

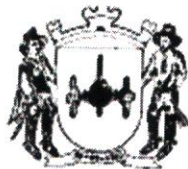
CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo Nº: 1145 / 2009

08/12/2009 - 16:25


Responsável: VAN

Exma. Sra.
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 127, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009.

Súmula: Altera a redação do Anexo I da Lei Municipal nº. 2275, de 31 de Dezembro de 2008, que estabeleceu os cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal e criou as respectivas vagas, e, cria o cargo em Comissão de Chefe da Seção de Vigilância Sanitária e a respectiva vaga.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº. 2275/08, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

CARGO/DENOMINAÇÃO	Nº VAGAS	SIMBOLOGIA
Secretário Municipal	10	CC-1
Procurador Geral	01	CC-1
Assessor Especial de Coordenadoria e Apoio ao Gabinete	01	CC-2
Assessor Especial de Engenharia	01	CC-2
Diretor Geral	04	CC-3
Coordenação da Unidade de Controle Interno	01	CC-3
Coordenador Administrativo Operacional de Bombeiro Comunitário	01	CC-3
Diretor de Departamento	27	CC-3
Assessor Jurídico	01	CC-3
Assessor de Transporte Rodoviário	01	CC-3
Assessor Contábil	02	CC-3
Assessor Administrativo do Terminal Rodoviário	01	CC-3
Assessor Jurídico da Unidade de Controle Interno	01	CC-4
Assessor Contábil da Unidade de Controle Interno	01	CC-4
Assessor de Gabinete	02	CC-4
Assessor Especial de Secretaria	33	CC-4
Assessor Administrativo de Parques	02	CC-4
Chefe da Divisão da Banda de Música Municipal	01	CC-4
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária	01	CC-4
Assessor de Secretaria	20	CC-5



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

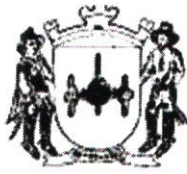


SIMBOLOGIA	VALOR
CC-1	R\$ 3.600,00
CC-2	R\$ 2.500,00
CC-3	R\$ 1.500,00
CC-4	R\$ 1.000,00
CC-5	R\$ 600,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 07 de Dezembro de 2009.


Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 127, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Apresento a consideração dessa Colenda Casa de Leis, Projeto de Lei nº 127/09, alterando a redação do Anexo I da Lei Municipal nº. 2275, de 31 de Dezembro de 2008, que estabelece os cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal, dispondo sobre sua denominação e número de vagas, e, cria o Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Vigilância Sanitária e a respectiva vaga.

Tal iniciativa é fruto da carência de pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal, mais especificamente na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social – Seção de Vigilância Sanitária, sendo que o cargo vem suprir tal carência, gerenciando a seção e seus funcionários e demais atividades necessárias.

Certo de contar com a colaboração dos nobres Edis, integrantes dessa Casa Legislativa, pede-se e espera-se aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 07 de Dezembro de 2009.


Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal



ANO XLVII BOLETIM OFICIAL - 025 Nº 934
MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 2275, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

Súmula: Estabelece os cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, a partir de 01 de janeiro de 2009, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - São cargos de provimento em comissão, a partir de 01 de janeiro de 2009, os mantidos, criados ou transformados por esta Lei, constantes do anexo I.

Art. 2º - Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, e serão ocupados por pessoas que possuam experiência administrativa e/ou habilitação profissional específica, oriundas da iniciativa privada ou pública.

Art. 3º - Os valores mensais para os símbolos dos cargos de provimento em comissão são os constantes do anexo I.

Art. 4º - Os cargos de provimento em comissão previstos na presente Lei terão os mesmos índices de aumento, e na mesma data, concedidos ao funcionalismo público municipal.

Art. 5º - Os cargos de provimento em comissão serão providos de acordo com as necessidades e conveniências da administração municipal, e a medida que forem instalados os respectivos órgãos administrativos.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor, produzindo seus efeitos legais e jurídicos, na data de 1º de janeiro de 2009, revogando as disposições em contrário, em especial a lei nº 1838, de 26 de janeiro de 2005, respeitados os seus efeitos até a data de 31 de dezembro de 2008.

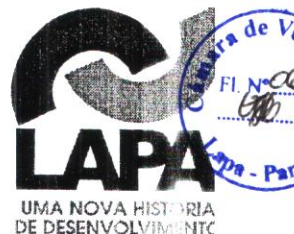
Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 31 de dezembro de 2008


Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ



Parte Integrante da Lei nº 2275, de 31 de Dezembro de 2008.

ANEXO I

CARGO/DENOMINAÇÃO	Nº VAGAS	SIMBOLOGIA
Secretário Municipal	09	CC-1
Procurador Geral	01	CC-1
Assessor Especial de Coordenadoria e apoio ao Gabinete	01	CC-2
Diretor Geral	04	CC-3
Diretor de Departamento	26	CC-3
Assessor Jurídico	01	CC-3
Assessor Especial de Comunicação, Cerimonial e Informações Institucionais.	01	CC-3
Assessor de Transporte Rodoviário	01	CC-3
Assessor Técnico Contábil	02	CC-3
Assessor Administrativo do Terminal Rodoviário	01	CC-3
Assessor de Gabinete	02	CC-4
Assessor Especial de Secretaria	33	CC-4
Assessor Administrativo de Parques	02	CC-4
Chefe da Divisão da Banda de Música Municipal	01	CC-4
Assessor de Secretaria	20	CC-5

SIMBOLOGIA	VALOR
CC-1	R\$ 3.600,00
CC-2	R\$ 2.500,00
CC-3	R\$ 1.500,00
CC-4	R\$ 1.000,00
CC-5	R\$ 600,00

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 31 de Dezembro de 2008.


 Miguel L. H. Batista
 Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ



LEI N° 2373, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009

Súmula: Altera a redação do Anexo I da Lei Municipal n°. 2275, de 31 de Dezembro de 2008, que estabeleceu os cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal e criou as respectivas vagas, e, cria as vagas dos cargos de Coordenação da Unidade de Controle Interno, Assessor Jurídico e Assessor Contábil da Unidade de Controle Interno, criados pela Lei Municipal n°. 2153/08, de Coordenador Administrativo Operacional de Bombeiro Comunitário, criado pela Lei Municipal n°. 1831/04, e de Diretor do Departamento de Comunicação e Marketing, criado pela Lei n°. 2356/09, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n°. 2275/08, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

CARGO/DENOMINAÇÃO	Nº VAGAS	SIMBOLOGIA
Secretário Municipal	10	CC-1
Procurador Geral	01	CC-1
Assessor Especial de Coordenação e Apoio ao Gabinete	01	CC-2
Assessor Especial de Engenharia	01	CC-2
Diretor Geral	04	CC-3
Coordenação da Unidade de Controle Interno	01	CC-3
Coordenador Administrativo Operacional de Bombeiro Comunitário	01	CC-3
Diretor de Departamento	27	CC-3
Assessor Jurídico	01	CC-3
Assessor de Transporte Rodoviário	01	CC-3
Assessor Contábil	02	CC-3
Assessor Administrativo do Terminal Rodoviário	01	CC-3
Assessor Jurídico da Unidade de Controle Interno	01	CC-4
Assessor Contábil da Unidade de Controle Interno	01	CC-4
Assessor de Gabinete	02	CC-4



MUNICÍPIO DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ



LEI N° 2373, DE 29.09.09

02

Assessor Especial de Secretaria	33	CC-4
Assessor Administrativo de Parques	02	CC-4
Chefe da Divisão da Banda de Música Municipal	01	CC-4
Assessor de Secretaria	20	CC-5

SIMBOLOGIA	VALOR
CC-1	R\$ 3.600,00
CC-2	R\$ 2.500,00
CC-3	R\$ 1.500,00
CC-4	R\$ 1.000,00
CC-5	R\$ 600,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 29 de Setembro de 2009.


Paulo César Fietes Furiati
Prefeito Municipal

ANTEPROJETO DE LEI N° 127/2009

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Altera a redação do Anexo I da Lei Municipal n° 2275, de 31 de Dezembro de 2008, que estabeleceu os cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal e criou as respectivas vagas, e, cria o cargo em Comissão de Chefe da Seção de Vigilância Sanitária e a respectiva vaga.

Protocolado na Secretaria no Dia 08/12/2009.

Apresentado em Expediente do Dia 08/12/2009.

Encaminho à Comissão de:

- X Legislação, Justiça e Redação, em 08/12/2009.
- X Economia, Finanças e Orçamento, em 08/12/2009.
- ☐ Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em XX / XX / XX.
- ☐ Urbanismo e Obras Públicas, em XX / XX / XX.
- ☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em XX / XX / XX.
- ☐ Controle e Fiscalização, em XX / XX / XX.

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de de Saúde, Educ., Cult., Esporte, Bem Estar Social e Ecologia, na tramitação do anteprojeto de Lei n° ___/2009, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 11 / 12 / 2009

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

Em 11 / 12 / 2009

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 11 / 12 / 2009

Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE - JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

ANTEPROJETO DE LEI N° 127/2009

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Altera a redação do Anexo I da Lei Municipal n° 2275, de 31 de Dezembro de 2008, que estabeleceu os cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal e criou as respectivas vagas, e, cria o cargo em Comissão de Chefe da Seção de Vigilância Sanitária e a respectiva vaga.

Protocolado na Secretaria no Dia 08/12/2009.

Apresentado em Expediente do Dia 08/12/2009.

Encaminhado à Comissão de:

- X Legislação, Justiça e Redação, em 08/12/2009.
- X Economia, Finanças e Orçamento, em 08/12/2009.
- ☐ Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em XX/XX/XX.
- ☐ Urbanismo e Obras Públicas, em XX/XX/XX.
- ☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em XX/XX/XX.
- ☐ Controle e Fiscalização, em XX/XX/XX.

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, na tramitação do anteprojeto de Lei n° 021/2009, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 10/12/2009

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador *Acyr Hoffmann*

Em 10/12/2009

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 14/12/2009

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE - JOÃO RENATO LEAL AFONSO
ACYR HOFFMANN
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Projeto de Lei nº 127/2009

Súmula: Altera a redação do Anexo I da Lei Municipal nº. 2275, de 31 de Dezembro de 2008, que estabeleceu os cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal e criou as respectivas vagas, e, cria o cargo em Comissão de Chefe da Seção de Vigilância Sanitária e a respectiva vaga.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 128 de 2009, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a alteração da redação do anexo I da Lei Municipal 2275

Pela justificativa apresentada e anexada junto ao Projeto, o Executivo Municipal cria o Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Vigilância Sanitária e a respectiva vaga.

Tal iniciativa é fruto da carência de pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal, mais especificamente na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social – Seção de Vigilância Sanitária.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



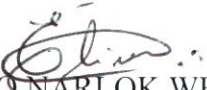
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

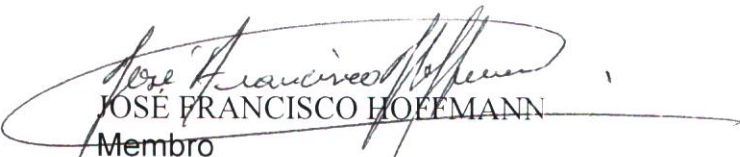
Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas econômicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 17 de dezembro de 2009.


JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Relator


ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI
Membro


JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN
Membro



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 127/2009

Súmula: Altera a redação do Anexo I da Lei Municipal nº. 2275, de 31 de Dezembro de 2008, que estabeleceu os cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal e criou as respectivas vagas, e, cria o cargo em Comissão de Chefe da Seção de Vigilância Sanitária e a respectiva vaga.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 128 de 2009, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a alteração da redação do anexo I da Lei Municipal 2275

Pela justificativa apresentada e anexada junto ao Projeto, o Executivo Municipal cria o Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Vigilância Sanitária e a respectiva vaga.

Tal iniciativa é fruto da carência de pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal, mais especificamente na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social – Seção de Vigilância Sanitária.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

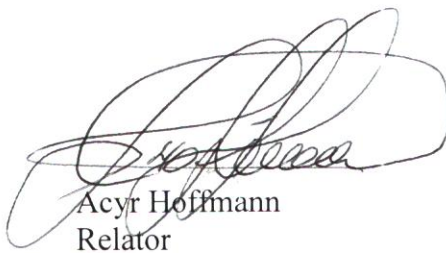


COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

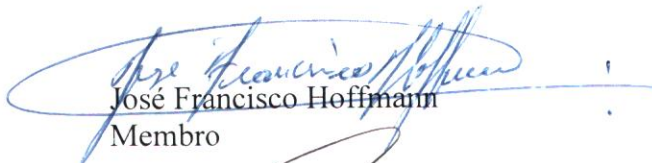
Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

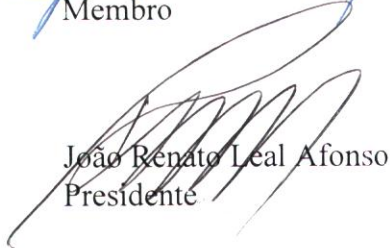
Poder Legislativo Municipal em 17 de dezembro de 2009.



Acyr Hoffmann
Relator



José Francisco Hoffmann
Membro



João Renato Leal Afonso
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 140/2009

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Altera a redação do Anexo I da Lei Municipal nº. 2275, de 31 de Dezembro de 2008, que estabeleceu os cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal e criou as respectivas vagas, e, cria o cargo em Comissão de Chefe da Seção de Vigilância Sanitária e a respectiva vaga.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº. 2275/08, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

CARGO/ DENOMINAÇÃO	Nº VAGAS	SIMBOLOGIA
Secretário Municipal	10	CC-1
Procurador Geral	01	CC-1
Assessor Especial de Coordenação e Apoio ao Gabinete	01	CC-2
Assessor Especial de Engenharia	01	CC-2
Diretor Geral	04	CC-3
Coordenação da Unidade de Controle Interno	01	CC-3
Coordenador Administrativo Operacional de Bombeiro Comunitário	01	CC-3
Diretor de Departamento	27	CC-3
Assessor Jurídico	01	CC-3
Assessor de Transporte Rodoviário	01	CC-3
Assessor Contábil	02	CC-3
Assessor Administrativo do Terminal Rodoviário	01	CC-3
Assessor Jurídico da Unidade de Controle Interno	01	CC-4
Assessor Contábil da Unidade de Controle Interno	01	CC-4
Assessor de Gabinete	02	CC-4
Assessor Especial de Secretaria	33	CC-4
Assessor Administrativo de Parques	02	CC-4
Chefe da Divisão da Banda de Música Municipal	01	CC-4
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária	01	CC-4
Assessor de Secretaria	20	CC-5

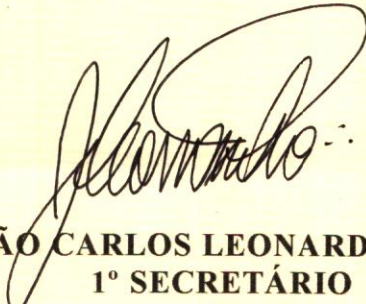
Projeto de Lei nº 140/2009

Folha 02

SIMBOLOGIA	VALOR
CC-1	R\$ 3.600,00
CC-2	R\$ 2.500,00
CC-3	R\$ 1.500,00
CC-4	R\$ 1.000,00
CC-5	R\$ 600,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 21 de dezembro de 2009.


JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
1º SECRETÁRIO


CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
PRESIDENTE



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2419, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.

Súmula: Altera a redação do Anexo I da Lei Municipal nº. 2275, de 31 de Dezembro de 2008, que estabeleceu os cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal e criou as respectivas vagas, e, cria o cargo em Comissão de Chefe da Seção de Vigilância Sanitária e a respectiva vaga.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº. 2275/08, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

CARGO/DENOMINAÇÃO	Nº VAGAS	SIMBOLOGIA
Secretário Municipal	10	CC-1
Procurador Geral	01	CC-1
Assessor Especial de Coordenadoria e Apoio ao Gabinete	01	CC-2
Assessor Especial de Engenharia	01	CC-2
Diretor Geral	04	CC-3
Coordenação da Unidade de Controle Interno	01	CC-3
Coordenador Administrativo Operacional de Bombeiro Comunitário	01	CC-3
Diretor de Departamento	27	CC-3
Assessor Jurídico	01	CC-3
Assessor de Transporte Rodoviário	01	CC-3
Assessor Contábil	02	CC-3
Assessor Administrativo do Terminal Rodoviário	01	CC-3
Assessor Jurídico da Unidade de Controle Interno	01	CC-4
Assessor Contábil da Unidade de Controle Interno	01	CC-4
Assessor de Gabinete	02	CC-4
Assessor Especial de Secretaria	33	CC-4
Assessor Administrativo de Parques	02	CC-4
Chefe da Divisão da Banda de Música Municipal	01	CC-4
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária	01	CC-4
Assessor de Secretaria	20	CC-5



MUNICÍPIO DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

SIMBOLOGIA	VALOR
CC-1	R\$ 3.600,00
CC-2	R\$ 2.500,00
CC-3	R\$ 1.500,00
CC-4	R\$ 1.000,00
CC-5	R\$ 600,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 29 de Dezembro de 2009.


Leandro Pierin Borges da Silva
Prefeito Municipal em Exercício